

LEI MUNICIPAL N° 1318/2023**Em, 12 de dezembro de 2023.**

“Faculta a colocação de sinalizadores físicos móveis (placas ou cones plásticos) nas proximidades de Creches e escolas Públicas e Privadas localizadas no município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica facultada a colocação de sinalizadores físicos móveis (placas ou cones plásticos) nas proximidades de creches e escolas públicas e privadas localizadas no município.

Artigo 2º - A colocação dos sinalizadores físicos móveis deverá ser realizada pelos órgãos competentes do município, em parceria com as creches e as escolas (públicas e privadas).

Artigo 3º - Os sinalizadores físicos móveis deverão ser utilizados para alertar os motoristas sobre a presença de creches e das escolas nas proximidades, visando garantir a segurança dos alunos e pedestres que circulam pelo local.

Artigo 4º - Os sinalizadores físicos móveis deverão ser colocados em locais visíveis e seguros, observando as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes do município.

Artigo 5º - O poder público municipal deverá realizar campanhas de conscientização e educação no trânsito, visando sensibilizar os motoristas sobre a importância de respeitar a sinalização e os limites de velocidade nas proximidades de creches e das escolas (públicas e privadas).

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 12 de dezembro de 2023.


JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO
Prefeito
José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

LEI MUNICIPAL N° 1319/2023**Em, 12 de dezembro de 2023.**

Dispõe sobre o Incentivo ao Turismo Rural e de Ecoturismo no Município de Santa Luzia-PB.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Institui ações de Incentivo ao Turismo e Ecoturismo Rural com o objetivo de estimular o desenvolvimento do turismo rural e ecoturismo rural no município.

Art. 2º. O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 12 de dezembro de 2023.

José Alexandre de Araújo
JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO
Prefeito José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

LEI MUNICIPAL Nº 1321/2023

Em 12 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Santa Luzia – PB e dar outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Vigilância Sanitária a ser comemorado no dia 14 de fevereiro de cada Ano em alusão ao aniversário da Senhora Josélia Domiciano Galvincto Moraes, uma das pioneiras na prestação do serviço de Vigilância Sanitária no Município.

Art. 2º - A data comemorativa instituída por esta Lei passará a compor o Calendário Oficial do Município e deverá ser celebrada em evento comemorativo oficial, com participação de ambos os Poderes.

Art. 3º - Durante a respectiva semana da data comemorativa instituída por esta Lei, nos dias que a antecedem, os poderes Executivo e Legislativo Municipal unirão esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de campanhas de divulgação no intuito de sensibilizar a população para tema de tão grande relevância.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na Data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 12 de dezembro de 2023.

José Alexandre de Araújo
JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO
Prefeito José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

LEI MUNICIPAL Nº 1322/2023

Em 12 de dezembro de 2023.

Institui no Calendário Oficial do Município de Santa Luzia-PB, o dia municipal da Consciência Cristã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica Instituído o Dia Municipal da Consciência Cristã, a ser comemorada toda terça-feira de Carnaval e no dia 24 de junho (dia de São João) de cada ano.